



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n.º 013/2016, de 05 de Agosto de 2016.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Maria de Lourdes Ferraz Yamagami, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais), conforme descrito abaixo:

02 – Executivo Municipal

001- Gabinete da Prefeita

02.001.28.846.0201.1015 - Indenizações e Restituições

FR 000 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR 129 - 4.4.20.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 970,00

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

001 – Departamento de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo

15.695.0401.1.013 – Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística

FR 501 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.010,00

08 - Secretaria de Assistência Social

002 - Fundo Municipal da Assistência Social

08.002.08.243.0803.6054 - Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar

FR 000 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 800,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os recursos provenientes de:

§ 1º – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, das seguintes fontes de recursos:

I – fonte de recurso 000 – Recursos ordinários (livres) - arrecadação na administração direta, o valor de R\$ 1.800,00 (um mil); e,

II – fonte de recurso 129 – PAR 2013 Mobiliário, o valor de R\$ 899,52 (oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos);

§ 2º – excesso de arrecadação, das seguintes fontes de recursos:

I - fonte de recurso 129 – PAR 2013 Mobiliário, o valor de R\$ 70,48 (setenta reais e quarenta e oito centavos) provenientes da receita 1.3.25.01.05.02.00 – Receita de remuneração de depósitos bancários de recursos vinculados.

II - fonte de recurso 501 – Receitas de Alienações de Ativos, o valor de R\$ 21.010,00 (vinte e um mil e dez reais) provenientes da receita

16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

2.2.15.02.00.00.00 - Alienação de veículos adquiridos com recursos não vinculados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de Agosto do ano de 2016.

M. S. Yamagami
Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal

Aprovado em 1ª Discussão e Votação

Por unanimidade

Sala das Sessões, 8 / 8 / 16

[Signature]

Presidente

[Signature]

Secretário

Jmoqueira Filho
[Signature]

Aprovado em 2ª Discussão e Votação

Por unanimidade

Sala das Sessões, 15 / 08 / 16

[Signature]

Presidente

Secretário

Jmoqueira Filho
[Signature]



Justificativa do Projeto de Lei nº. 013/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Legislativo Municipal e
Nobres Vereadores,

Temos a satisfação de nos dirigir a Vossas Excelências para deliberação dessa Egrégia Casa, com fundamento no Art. 124 e § 1º, do Art. 146, ambos do Regimento Interno desta nobre casa, o Projeto de Lei nº 013/2016 que visa à abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais) para o Gabinete da Prefeita e para as Secretarias de Obras Públicas e de Assistência Social.

A abertura dos créditos se faz necessária devido ao surgimento de eventos não previstos no orçamento vigente, que ocorreram no decorrer do exercício, dos quais podemos citar alguns exemplos:

a) dotação 02.001.28.846.0201.1015 - Indenizações e Restituições na natureza de despesa 3.3.90.93.00.00, surgiu da necessidade devido a acidente laboral de servidor do executivo;

b) dotação 02.001.28.846.0201.1015 - Indenizações e Restituições, mas na natureza 4.4.20.93.00.00, trata-se de devolução da sobra Plano de Ações Articuladas (PAR), cuja finalidade era a aquisição de mobiliários para equipar as salas de aulas para a melhoria da qualidade do ensino fundamental. Foram adquiridos os mobiliários porém houve a sobra de recurso, sendo necessário restituir ao órgão repassador FNDE ;

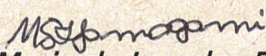
c) dotação 15.695.0401.1.013 - Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística, servirá para complementar a obra da Praça Municipal com o plantio de grama, tendo em vista que o recurso originário do Contrato de Repasse nº 808475/2014 firmado com o Ministério do Turismo, não contemplava tal serviço;

d) por fim a dotação 08.002.08.243.0803.6054 - Manutenção do CMDCA Conselho Tutelar que visa incluir no orçamento a natureza de despesa para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, cuja finalidade é de melhorar o ambiente de trabalho do conselho tutelar.

Diante do exposto, é imperiosa a aprovação do presente projeto de lei, pois os serviços/produtos objetos das dotações são relevante interesse público, sendo que na falta destes poderá ser prejudicado o andamento de serviços públicos de naturezas essenciais.

Certo da atenção e compreensão desta Egrégia Casa de Leis, antecipamos nossos agradecimentos as Vossas Excelências.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos
05 dias do mês de Agosto do ano de 2016.


Maria de Lourdes Ferraz Yamagami
Prefeita Municipal